



Diário Oficial do Município

Lamim, 10 de setembro de 2026

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - LEI N.º 192/2026.....	1
1.1.2 - LEI N.º 193 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.....	1
1.1.3 - PROJETO DE LEI N.º 194.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 192/2026

Institui o Programa “Obras Transparentes” no âmbito do Município de Lamim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lamim, o Programa “Obras Transparentes”, com o objetivo de ampliar a publicidade e a transparência das obras públicas municipais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, nas placas informativas das obras públicas realizadas pelo Município, código de resposta rápida (QR Code) que permita ao cidadão acessar, por meio de dispositivos móveis, informações relativas à respectiva obra.

Parágrafo único. O QR Code deverá direcionar o usuário para ambiente eletrônico oficial do Município, contendo dados como: cronograma físico-financeiro, empresa contratada, valor investido, fonte de recursos e status atual da execução.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a implementação deste

Programa, definindo os procedimentos técnicos e operacionais necessários à sua execução, visando a eficiência administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2026.

Alexandre da Silva Lourenço

Vereador

SANCIONADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal

LEI N.º 193 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ





Diário Oficial do Município

Lamim, 10 de setembro de 2026

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) destinados a implementação de ações de estruturantes junto à atenção primária à saúde conforme Resolução SES-MG Nº 11.036, de 17 de abril de 2026.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub – unidade: 06 – BLOCO INVESTIMENTO DO SUS

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 – INFRAESTRUTURA EM SAÚDE RENOVADA

Atividade: 1.0009 – AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conta: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES

Fonte: 1.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Valor: R\$ 360.000,00.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 06 – SEC. MUN. DE SAÚDE

Sub – unidade: 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO TERAPEUTICO

Programa: 0012 – PRIORIZAÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL COM FOCO EM QUALIDADE

Atividade: 2.0084 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR

Conta: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 1.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Valor: R\$ 100.000,00.

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 06 – SEC. MUN. DE SAÚDE

Sub – unidade: 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO TERAPEUTICO

Programa: 0012 – PRIORIZAÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL COM FOCO EM QUALIDADE

Atividade: 2.0084 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR

Conta: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL





Diário Oficial do Município

Lamim, 10 de setembro de 2026

Valor: R\$ 100.000,00.

ESTADUAL

Valor: R\$ 80.000,00.

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 07 – FUNDO MUN. DE SAUDE

Sub – unidade: 02 – BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Função: 10 – SAUDE

Sub – Função: 301 – ATENÇÃO PRIMARIA

Programa: 0012 – PRIORIZAÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL COM FOCO EM QUALIDADE

Atividade: 2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA – ESF

Conta: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Valor: R\$ 50.000,00.

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 07 – FUNDO MUN. DE SAUDE

Sub – unidade: 02 – BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Função: 10 – SAUDE

Sub – Função: 301 – ATENÇÃO PRIMARIA

Programa: 0012 – PRIORIZAÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL COM FOCO EM QUALIDADE

Atividade: 2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA – ESF

Conta: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. – P. JURÍDICA

Fonte: 1.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 07 – FUNDO MUN. DE SAUDE

Sub – unidade: 05 – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Função: 10 – SAUDE

Sub – Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO TERAPEUTICO

Programa: 0012 – PRIORIZAÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL COM FOCO EM QUALIDADE

Atividade: 2.0026 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS

Conta: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 1.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Valor: R\$ 30.000,00.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 156 de 09 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentaria anual 2026.

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 155, de 09 de dezembro de 2025, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 132, de 14 de julho de 2025, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Diário Oficial do Município

Lamim, 10 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Lamim, 10 de setembro de 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 194

PROJETO DE LEI N.º 194 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 17.896,00 (dezesete mil oitocentos e noventa e seis reais) destinados a regularização da execução de emenda legislativa impositiva para o ano de 2026.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 05 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sub – unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 – AGRICULTURA

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 – DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL

Atividade: 4.0007 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – EMENDA IMPOSITIVA

Conta: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 17.896,00.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 05 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sub – unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 – AGRICULTURA

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 – DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL

Atividade: 4.0007 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – EMENDA IMPOSITIVA

Conta: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 17.896,00.





Diário Oficial do Município

Lamim, 10 de setembro de 2026

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 156 de 09 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentaria anual 2026.

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 155, de 09 de dezembro de 2025, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 132, de 14 de julho de 2025, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 10 de setembro de 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal

